DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6
PODER LEGISLATIVO DE AREALVA	6
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-1333
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.028, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"Autoria do Vereador Paulo Sérgio de Azevedo"

"Autoriza o Poder Executivo do município de Arealva a realizar o teste de acuidade visual em todas as crianças da rede municipal de ensino fundamental, visando a "Prevenção da Ambliopia ".

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado, no Município de Arealva, a realização do exame preventivo à Ambliopia, a ser efetuado anualmente em todas as crianças matriculadas no Ensino Fundamental das Escolas de Rede Municipal.

Art. 2º - A critério da direção da escola, o exame de teste da acuidade visual poderá ser realizado pelo próprio professor da classe ou por um profissional designado especificamente para o ato.

Parágrafo único - Se a criança for usuária de óculos. o exame deve ser realizado utilizando-os.

Art. 3º - Após o teste, em caso da criança não atingir o limite da normalidade constante da tabela de optotipos, deverá ser feito um comunicado aos pais do resultado com os seguintes dizeres: "Seu filho passou por um teste de acuidade visual simples e teve dificuldades em informar com clareza o limite da normalidade constante da tabela de optotipos, sendo aconselhável que um oftalmologista o examine para tirar as dúvidas".

Art. 4º - A escola poderá convidar oftalmologistas para ministrar palestras aos seus professores no intuito de dar maior conhecimento sobre o assunto Ambliopia.

Art. 5º - As escolas comunicarão à Diretoria Municipal de Saúde todos os dados dos exames individuais que serão catalogados em modelo de formulário padronizado pela Diretoria Municipal de Saúde.

Parágrafo único: Os dados servirão como base para instituir políticas públicas de prevenção às doenças oftalmológicas.

Art. 6º - Os recursos necessários para execução do cumprimento da lei ocorrerão com recursos humanos da própria instituição em período de aula do ano letivo

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a regulamentar, no que couber, a presente lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Arealva, 02 de março de 2018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N.º 2.029, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"Autoria do Vereador Paulo Sérgio de Azevedo"

"Dispõe sobre a divulgação da listagem de medicamentos disponíveis e em falta na Rede Municipal de Saúde e dá outras providências."

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Arealvense fará a divulgação da listagem de todos os medicamentos, disponíveis e os que estão em falta, destinados, gratuitamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2°. A divulgação, referida no art. 1º, será feita mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura, nos Postos da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas Unidades Básicas de Saúde - UBS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

e nos demais locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 3°. A listagem dos medicamentos também deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Arealva, na internet.

Art. 4º. No caso de falta de algum medicamento, o Poder Executivo colocará esta informação no seu site na internet e nos locais de distribuição, bem como colocará informação sobre a previsão de chegada desses itens.

Art. 5°. O Poder Executivo De Arealva deverá atualizar mensalmente as listagens mencionadas nesta Lei.

Art.6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arealva, 02 de março de 2018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N.º 2.030, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor e inclui elemento de despesa ao Orçamento Anual"

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias, por superávit financeiro, no valor de R$ 179.694,56 (Cento e setenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) nas seguintes rubricas e especificações abaixo:

02 – EXECUTIVO

02.01 – PODER EXECUTIVO

02.01.01 – GAB. DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0045 – Gestão Político Administrativa

04.122.0045.2004.0000 – Fundo Social de Solidariedade

Ficha 021

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 1.313,83

Ficha 024

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.080,00

02 - EXECUTIVO

02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0106.2032.0000 – Proteção Especial de Média Complexidade - APAE

Ficha 139

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10,27

08.244.0106.2035.0000 – PAIF – Programa de Atenção Integral à Família

Ficha 141

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 23.920,76

Ficha 143

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 31.000,00

08.244.0106.2041.0000 – Manutenção Projeto FMAS Ind. Gest. Bolsa Família – IGD-M

Ficha 147

3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil R$ 2.000,00

Ficha 150

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 6.222,14

08.244.0106.2044.0000 – Proteção Social Básica – Reordenamento SCFV

Ficha 154

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 26.002,57

Ficha 156

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 71.900,00

08.244.0106.2068.0000 – FNAS – Aprimoramento da Gestão de Receitas - SUAS

Ficha 158

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 16.244,99

TOTAL: R$ 179.694,56

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Parágrafo Único. A cobertura das despesas terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos vinculados e de rendimentos de aplicação financeira oriundos do exercício anterior nas contas correntes bancárias do Banco do Brasil, Agência 6798-9, conforme segue:

Conta Corrente nº 130049-0 – recursos do Projeto "Escola da Beleza" no valor de R$ R$ 2.393,83 (dois mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos);

Conta Corrente nº 9469-2 – recursos do Programa Aprimoramento da Gestão de Receitas – SUAS no valor de R$ 16.244,99 (dezesseis mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos);

Conta Corrente nº 9468-4 – recursos do Programa FMAS Ind. Gest. Bolsa Família – IGD-M no valor de R$ 8.222,14 (oito mil duzentos e vinte e dois reais e quatorze centavos);

Conta Corrente nº 9471-4 - recursos do Programa de Atenção Integral à Família PAIF no valor de R$ 54.920,76 (cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais e setenta e seis centavos) e recursos do Programa SCFV no valor de R$ 97.902,57 (noventa e sete mil novecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos); e

Conta Corrente nº 9470-6 – recursos do Proteção Especial de Média Complexidade - APAE no valor de R$ 10,27 (dez reais e vinte e sete centavos).

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária, por superávit financeiro e inserir no orçamento vigente na atividade 08.244.0106.2068.0000, a modalidade de aplicação da despesa e elemento de despesa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) como segue:

02 - EXECUTIVO

02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0106.2068.0000 – FNAS Aprimoramento da Gestão de Receitas - SUAS

Ficha a definir

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

Parágrafo Único. A cobertura desta despesa terá como fonte de recursos o superávit financeiro de recursos vinculados e auferidos de rendimentos de aplicação financeira oriundos do exercício anterior na conta corrente bancária nº 9469-2 do Banco do Brasil, Agência 6798-9.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 02 de março de 2018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N.º 2.031, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e inclui elemento de despesa ao Orçamento Anual."

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento anual e incluir elementos de despesa, para suplementar na atividade 10.301.0120.2050.0001, no montante de R$ 301.904,75 (Trezentos e um mil novecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), na forma abaixo especificada:

02. - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.08.01 – DIRETORIA DE SÁUDE

10. – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2050.0001 – Incremento Piso de Atenção Básica (PAB)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 250.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 51.904,75

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado os recursos oriundos do exercício anterior e rendimentos de aplicação financeira auferidos na conta corrente bancária nº 624001-7, Caixa Federal, Agência 4207-2 até 31/12/2017.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no orçamento anual e incluir elementos de despesa, para suplementar na atividade 10.301.0120.2052.0004, no montante de R$ 100.758,62 (Cem mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), na forma abaixo especificada:

02. - EXECUTIVO

02.08 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.08.01 – DIRETORIA DE SÁUDE

10. – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0120 – Atendimento em UBS

10.301.0120.2052.0004 – Incremento Média e Alta Complexidade (MAC)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 30.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 70.758,62

Parágrafo Único – Para cobertura do crédito adicional especial será utilizado os recursos oriundos do exercício anterior e rendimentos de aplicação financeira auferidos na conta corrente bancária nº 624003-3, Caixa Federal, Agência 4207-2 até 31/12/2017.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 02 de março de 2018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N.º 2.032, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e inclui elemento de despesa ao Orçamento Anual."

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial e incluir no orçamento vigente a atividade 12.365.0160.2081.0002 – Programa Apoio a Creches – Brasil Carinhoso, no montante de R$ 2.777,32 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), na forma abaixo especificada:

02. - EXECUTIVO

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.02 – DIVISÃO EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLAR

12. – Educação

12.365 – Educação Infantil

12.365.0160 – Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos

12.365.0160.2081.0002 – Programa Apoio a Creches – Brasil Carinhoso

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.777,32

Artigo 2º – Para cobertura do crédito adicional especial definido no Artigo 1º será utilizado os recursos por superávit financeiro oriundos do exercício anterior e os rendimentos de aplicação auferidos na conta corrente bancária nº 8970-2, Banco do Brasil, Agência 6798-9 até 27/02/2018.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 02 de março de 2018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
HOMOLOGAÇÃO

DR. ELSON BANUTH BARRETO.

Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo.

TENDO em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 003/2018, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de 3.000 toneladas de Brita Graduada Simples - BGS, realizado conforme Ata da Sessão Pública, na data de 28/02/2018, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta municipalidade, HOMOLOGO todo o procedimento que adjudicou o item 1 para a empresa CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA no valor total estimado de até R$68.850,00. Com todas as demais condições conforme Edital.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação deste ato, para que o vencedor assine a Ata de Registro de Preços, podendo ainda, sujeitar-se às penalidades.

Arealva, 05 de março de 2018.

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE AREALVA

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

CARTA CONVITE N° 02/2018
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Conforme classificação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação em sessão realizada em 28/02/2018 do Procedimento Licitatório Carta Convite nº 02/2018, cujo objeto é: a prestação de serviços técnicos na execução da informática, consistentes em geração de pacotes e movimentos contábeis, bem como geração de arquivo XML para envio “ao site AUDESP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme especificação e quantidades determinadas no Anexo I. Decorrido o prazo recursal, fica Homologada a decisão proferida pela Comissão de Licitação. Adjudico a favor da seguinte empresa: Adjudico em favor da licitante N.C ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, que apresentou única proposta comercial perfazendo o valor global de R$ 16.500,000 (DEZESSSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), e cumpriu todos os requisitos do referido edital. Intime-se para a assinatura do termo contratual pelas condições propostas, conforme procedimento previsto no Edital do referido certame licitatório.

Câmara Municipal de Arealva, 05 de março de 2018.

Carlos Alberto de Antonio

Presidente da Câmara